

Em consonância com a legislação, das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o cadastramento e o serviço das instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.

DELIBERA:

Art.1 Deferir o pedido de registro e inscrição para a **ASSOCIAÇÃO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL/PROJETO OÁSIS** no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por finalidade, prestar serviços de acolhimento em regime residencial de caráter voluntário e transitório, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA para Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas.

Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.

Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/nº 01/2026

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
Associação de Reeducação Social/ PROJETO OÁSIS	Concessão de registro e inscrição nº 01/2026	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1074 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara - MS, para o período de 2026/2029, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 611 de 12 de julho de 2012, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara/MS;

Considerando a vacância do presidente e vice-presidente, em exercício, registrada na Ata da reunião extraordinária, ocorrida no 13 do mês de janeiro do ano de 2026 e conforme § 18, artigo 37 da Resolução SEJUSP/Nº271 de 11 de abril de 2003, em caso de vacância dos dois cargos, Presidente e Vice-Presidente, será convocada reunião extraordinária para nova eleição, sob supervisão dos membros natos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água Clara - MS, para o triênio 2026/2029.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:
I – Representante da Polícia Civil;
II – Representante da Polícia Militar;
III – Representante do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:
I – Humberto de Lima Marques - Presidente;
II – Marcel Luís Possari dos Santos – Vice-Presidente;



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

III – José Antônio de Camargo Neves - 1º Secretário;
IV – Nilton Bogarin Gonçalves – 2º Secretário;
V – Mônica Aparecida de Lima – Tesoureira.

Clara - MS:

I – Anderson Fini;
II – Eder Aluísio Simões;
III – Eduardo de Lima Marques;
IV – Fernando Henrique Calister Bastos;
V – Renan Minholi;
VI – Reynaldo Soler Cornelós;
VII – Rodrigo Antônio Scardovelli.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Água

Art. Revogam-se as disposições contrário, especialmente a Resolução nº 1065, de 27 de outubro de 2025.

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(em substituição legal)

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 157/2021 /SEJUSP Nº Cadastral 16918

Processo: 31/081.285/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e do outro lado CLARO S/A

Objeto: 1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 157/2021/SEJUSP, que tem como objeto a Contratação de Empresa de telecomunicações para prestar serviços de segurança e transmissão de dados, voz, imagem e comunicação multimídia através de Backbone Ip incluindo a locação de equipamentos/End Poins, utilizando protocolo IP INTERNET com recurso de segurança em cada perímetro de rede instalada interligando as redes locais do interior da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP-MS, conforme previsão na Cláusula Décima Primeirae nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: 3.1. Incluem-se as seguintes dotações orçamentárias:
a) Funcional Programática: 31901.310901.06.181.2209.6118.0001.33904058.0275 980931.0.0 – SUPERÁVIT;
b) Funcional Programática: 31901.310901.06.181.2209.6118.0001.33904058.0175 980931.0.0 – FUNRESP.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 157/2021/SEJUSP, prorrogado por mais 12 (doze)meses, a partir de 21 do mês de dezembro de 2025 até a data de 21 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 17/12/2025

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Caissie Fagundes Ribas